

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PRESIDÊNCIA

Diretoria de Polícia Legislativa  
Setor de Segurança Patrimonial  
Núcleo de Supervisão de Contratos**DESPACHO**

Pedidos de Esclarecimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90011/2026.

À Comissão Permanente de Contratação - CPC

Senhor Pregoeiro,

**Resposta ao Pedido de Esclarecimento 1 (2633899)- Mirelly Morais****1. Informações gerais do contrato**

- O serviço objeto da licitação já é atualmente executado? Em caso positivo, há empresa contratada vigente?  
R: Conforme o website de transparência da CLDF (<https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia>), o serviço é atualmente prestado pela empresa VIPPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL.
- A contratante atua como substituta tributária?  
R: Sim. Nos termos do Termo de Referência, a CLDF efetuará as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura da contratada, no que couber, conforme a legislação aplicável.
- Qual a data prevista para início da prestação dos serviços?  
R: A previsão é que a nova contratação tenha início em 17/06/2026.
- Haverá coleta de resíduos? Em caso positivo, a responsabilidade será da contratante ou da contratada?  
R: Não há previsão específica de coleta de resíduos como parcela autônoma do objeto. Sem prejuízo disso, nos termos dos itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do Termo de Referência, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com a legislação ambiental aplicável e observar o cumprimento das normas ambientais vigentes na execução dos serviços.

## 2. Preposto

- O preposto poderá integrar a equipe operacional ou deverá ser exclusivamente dedicado à função administrativa?

R: O preposto é de indicação obrigatória, não será residente nas instalações da Contratante e não poderá integrar a equipe operacional, devendo exercer as atribuições próprias da função, nos termos dos itens 10.2.1 a 10.2.4 do Termo de Referência, mantendo contato permanente com a fiscalização e assegurando o pleno atendimento das obrigações previstas para a função.

- Caso seja exclusivo, haverá exigência de presença física contínua no local da prestação dos serviços?

R: Não. O preposto não será residente nas instalações da Contratante, devendo manter contato permanente com a fiscalização, nos termos dos itens 10.2.3 e 10.2.4 do Termo de Referência.

- Sendo exigida presença física, qual será a jornada de trabalho prevista para o preposto?

R: Prejudicado, tendo em vista que não haverá exigência de presença física contínua do preposto nas instalações da Contratante. Nos termos dos itens 10.2.2 e 10.2.3 do Termo de Referência,

## 3. Planilha de custos

- A planilha de custos poderá ser ajustada conforme a realidade da empresa, desde que respeitadas as exigências do edital e da convenção coletiva?

R: Nos termos dos itens 29.2.2, 29.2.3 e 29.3 e subitens do Termo de Referência, as planilhas de formação de preços não são de observância obrigatória e suas formulações são de inteira responsabilidade da licitante, que deverá cotar seus preços e percentuais de acordo com a realidade de sua empresa, salvo aqueles percentuais fixados na legislação.

## 4. Controle de jornada

- Referente ao item 13.18, o controle de assiduidade e pontualidade poderá ser realizado por meio de aplicativo de celular?

R: O controle de assiduidade e pontualidade deverá observar o disposto nos itens 9.11, 9.11.1 e 13.18 do Termo de Referência, especialmente quanto ao registro diário da jornada e à disponibilização de acesso aos respectivos dados à fiscalização. Para fins de composição referencial de custos, foi considerado relógio de ponto biométrico com proximidade + bobina, conforme planilha de equipamentos do edital.

## 5. Dimensionamento da equipe

- Foi considerado profissional folguista para cobertura das horas excedentes à jornada de 36 horas semanais, conforme Lei nº 11.901/2009?

R: Para fins de formulação da proposta, a licitante deverá considerar os quantitativos constantes do item **3.1** do Termo de Referência. A distribuição da escala prevista no **Anexo X** é referencial para fins de execução e fiscalização e admite ajustes mensais conforme o calendário do mês e as necessidades operacionais, inclusive com as composições reduzidas

ali previstas, mantida a cobertura mínima diária exigida para o dia em questão e o cumprimento da legislação aplicável e da Convenção Coletiva da categoria.

- Haverá redução de postos aos finais de semana ou em algum dia da semana, ou a demanda deverá ser considerada integral?

R: Sim, há previsão de redução de postos aos finais de semana ou em algum dia da semana. A licitante deverá considerar os quantitativos constantes do item **3.1** do Termo de Referência. A distribuição da escala prevista no **Anexo X** é referencial para fins de execução e fiscalização e admite ajustes mensais conforme o calendário do mês e as necessidades operacionais, inclusive com as composições reduzidas ali previstas, mantida a cobertura mínima diária exigida para o dia em questão e o cumprimento da legislação aplicável e da Convenção Coletiva da categoria.

## **6. Equipamentos (rádios)**

- Há especificação de modelo a ser considerada?

R: Não há indicação de marca ou modelo específico. Nos termos do Anexo III do Termo de Referência, exige-se que o rádio de comunicação HT seja compatível com os em uso pelo órgão.

- Qual a frequência/faixa de operação a ser utilizada?

R: Para fins de compatibilidade, informa-se que a CLDF atualmente utiliza equipamento Motorola DTR 620, nos termos da exigência constante do Anexo III do Termo de Referência. Por questões de segurança, maiores detalhamentos técnicos sobre a frequência/faixa de operação serão informados oportunamente à futura contratada.

## **7. PPCI e características do local**

- Já existe PPCI vigente para os locais?

R: Atualmente, o PPCI encontra-se em fase de atualização para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros. Registra-se, ainda, que o objeto da contratação contempla o desenvolvimento, a atualização e o apoio à implementação do PPCI, nos termos do item 1.1 e do item 8.2.2.4.1 do Termo de Referência.

- Qual o tipo de imóvel, área aproximada e nível de risco/complexidade da edificação?

R: Trata-se do edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília-DF, conforme item 3.5 do Termo de Referência. A edificação está enquadrada em risco de incêndio B1, com população fixa entre 2001 e 3500 pessoas. O PPCI do imóvel encontra-se atualmente em atualização para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

## **8. Treinamento de brigada**

- Os treinamentos/simulações poderão ser realizados pelos próprios bombeiros do contrato?

**R:** Os treinamentos relativos à capacitação, reciclagem e manutenção da aptidão técnica dos profissionais alocados pela contratada são de responsabilidade da própria contratada.

Quanto às ações institucionais da CLDF envolvendo orientações, simulações, brigada voluntária ou rotinas de prevenção, a atuação dos profissionais contratados ocorrerá como apoio operacional às atividades previstas no objeto, sem caracterizar serviço autônomo ou obrigação adicional de treinamento não prevista na composição contratual.

- Qual a quantidade estimada de profissionais a serem treinados?

**R:** Não há quantitativo estimado a ser indicado para fins de composição da proposta, uma vez que eventuais treinamentos institucionais de servidores ou colaboradores da CLDF não constituem obrigação autônoma da contratada.

- Será necessária a emissão de certificados? Em caso positivo, a responsabilidade será da contratada?

R: Não.

- A contratante disponibilizará local adequado para realização dos treinamentos?

**R:** Sim. Quando se tratar de ações institucionais realizadas nas dependências da CLDF, será disponibilizado local adequado, conforme a natureza da atividade e as orientações da fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades da contratada quanto à capacitação e manutenção da aptidão técnica dos profissionais por ela alocados.

### **9. Serviços sob demanda (item 3.1)**

- A estimativa de 192 plantões/ano é fixa ou apenas referencial?

R: A estimativa anual para os serviços sob demanda é de 192 plantões. Trata-se de um número máximo a ser demandado e somente será utilizado para eventos externos ou extraordinários da contratante.

- Há possibilidade de variação? Existe limite máximo mensal ou anual?

R: A estimativa anual para os serviços sob demanda é de 192 plantões. Trata-se de um número máximo a ser demandado e somente será utilizado para eventos externos ou extraordinários da contratante.

- O pagamento será por demanda efetivamente executada ou por valor mensal fixo?

R: Somente haverá pagamento dos serviços sob demanda quando houver a efetiva prestação do serviço correspondente.

- Qual o prazo mínimo para acionamento dos serviços?

R: Considerando a natureza eventual dos serviços sob demanda, seu acionamento será realizado com a antecedência necessária ao adequado planejamento da execução, observando-se, como parâmetro ordinário, o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de hipóteses excepcionais supervenientes devidamente justificadas pela Administração.

- Há previsão de regime de sobreaviso/prontidão?

R: Não há previsão de regime de sobreaviso/prontidão.

- Em caso de cancelamento, haverá pagamento ou compensação pelos serviços mobilizados?

R: Somente haverá pagamento dos serviços sob demanda quando houver a efetiva prestação do serviço correspondente.

#### **10. Plano de saúde (item 13.52.1)**

- O não provisionamento do benefício na planilha ensejará desclassificação da proposta?

R: O valor correspondente ao pagamento de plano de saúde deverá ser cotado, pois, no Distrito Federal, a **Lei Distrital nº 4.799/2012** estabelece como obrigatória a concessão desse benefício, devendo a licitante se orientar pela CCT quanto aos parâmetros a serem atendidos para o referido item.

- Em caso positivo, há parâmetros mínimos de cobertura ou valores a serem considerados?

R: Sim. A licitante deverá observar os parâmetros previstos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria, bem como as disposições dos itens 13.52 e 13.52.1 do Termo de Referência.

#### **11. Intervalo intrajornada (item 7)**

- Está correto o entendimento de que não deverá ser cotado custo de intervalo intrajornada para os postos diurnos e demais funções, devendo ser considerado apenas para os brigadistas noturnos?

R: Sim. Nos termos do item 3.6 do Termo de Referência, a previsão obrigatória de intervalo intrajornada indenizado consta apenas para os brigadistas em jornada 12x36 no período noturno, em posto fixo ou sob demanda.

#### **12. Vale-transporte**

- O valor deverá seguir o parâmetro estimado da memória de cálculo (R\$ 17,10 por percurso) ou poderá ser ajustado conforme a realidade operacional da licitante?

R: Nos termos dos itens 29.2.3 e 29.3.2 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar os valores que entenda adequados à sua realidade, devendo o vale-transporte ser concedido aos empregados no valor correspondente ao itinerário de ida e volta de cada funcionário.

**IVERSON THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA**

*Analista Legislativo*

---



Documento assinado eletronicamente por **IVERSON THIAGO DE SOUSA OLIVEIRA - Matr. 23074, Analista Legislativo**, em 27/04/2026, às 21:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **2635636** Código CRC: **FD5F50A4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Térreo inferior - Sala PI.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8795  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [nuscon@cl.df.gov.br](mailto:nuscon@cl.df.gov.br)

00001-00046431/2025-51

2635636v23